

**ILUSTRE COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JÓAO
BATISTA – ESTADO DE SANTA CATARINA**

Ref.:

Processo Licitatório 019/PMSJB/2018

Editais de tomada de preços número 02/PMSJB/2018

TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.115.053/0001-00 NIRE nº 4220144885-2 com sede na Rua SL 21 nº 500, bairro Santa Luiza – Brusque – SC – CEP 88.357-212; **TERRAPLANAGEM TRANSPORTES AZZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.810.150/0001-98 com sede na Rua das Flores s/n sala 02 bairro São Miguel – Ibirama - SC– CEP 89.140-000, por seu advogado conforme instrumento de procuração, com endereço em timbre e endereço eletrônico: junior@avilajunior.adv.br vem, respeitosamente, perante V.Sa., apresentar **RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela Multiplos Serviços e Obras Ltda.**, pelos fatos e fundamentos descritos a seguir:

Arguiu a empresa recorrente que a Terraplanagem Azza Eireli não cumpriu todos os requisitos exigidos no edital, motivo pelo qual deve ser desabilitado a participar do certame público.

Com relação ao descumprimento dos requisitos exigidos, afirma que houve o descumprimento da Azza uma vez que esta teria entregado junto à Comissão de Licitação cópia desatualizada do contrato social, descumprindo assim o Item 11.2 do edital tomada de preços 002/PMSJB/2018.

Ocorre que o argumento trazido pelo recorrente não condiz com a verdade dos fatos, visto que todos os documentos exigidos no edital foram



apresentados de forma correta, sedo que inclusive em 13 de março de 2018 houve decisão da Comissão de Licitação confirmando que a Terraplenagem Azza Eireli, ora recorrida, cumpria todas as exigências contidas no edital.

Desta feita, os argumentos trazidos pelo recorrente não passam de mero inconformismo, visto que os documentos apresentados pela recorrida [Azza] foram julgados aptos a participar da licitação.

Ainda, faz-se necessário informar que a empresa **Multiplos Serviços e Obras Ltda.**, pretende participar do certame licitatório, porém se encontra impedido por decisão prolatada nos autos nº 0900100-58.2017.8.24.0011, no qual fora determinado que:

“medida cautelar prevista no artigo 319, inciso VI do CPP, impondo-lhe: a proibição, a partir da presente data, de participar de procedimentos licitatórios e de celebrar novos contratos com qualquer ente público municipal ou estadual, excetuando-se aqueles que eventualmente já tenham sido firmados até o deferimento da presente medida.

Desta feita, **Requer** que V.Sa. Julgue insubsistente o Recurso Administrativo apresentado pela empresa recorrente, bem como diante dos fatos trazido, quanto a intenção da recorrente participar do presente processo licitatório e seu impedimento legal, que seja então declarada a exclusão da Multiplos Serviços e obras da participação do presente certame.

Nestes Termos,
E. Deferimento.

Navegantes (SC), 04 de abril de 2018.



Terraplenagem Azza Eireli

Transportes e Terraplanagem Azza Eireli.

Avelino Alvarez

PREFEITURA MUNICIPAL SAO
JOAO BATISTA

RECIBO DO SACADO

PERIODO PARCELA
71611 - Parc01

PRESCRICAO DO PERIODO
TAXA DE PROTOCOLO PARA
RECURSO ADMINISTRATIVO

VENCIMENTO
05/04/20

AGENCIA/CODIGO CEDENTE
3533/27930

NOSSO NUMERO
14999000001467785-

VALOR A PAGAR
13

SACADO
13385 - TERRAPLANAGEM
TRANSPORTES AZZALTE

Lote
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

094-418501890-7

04/ABR/2018

HORA DE 17:19:00

LOT 20.18044-4

TERM 01383

LOCALIDADE: SAO JOAO BATISTA
AG. VINCULADA: 3533

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUEIO CAIXA

CODIGO DO CEDENTE: 279301

NOSSO NUMERO: 0

DATA DE VENCIMENTO: 05ABR2018

VALOR DO PAGAMENTO: 13,54

1049279308 16999100049

00146778535 3 74850000001354

094-418501890-7

CAIXA

Loterias CAIXA

Loterias

Loterias CAIXA

CAIXA

VIA DO CLIENTE